



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.776 de 03 de outubro de 2023

(Projeto de Lei nº 083/2023 de autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana - MT
PUBLICADO E APROVADO NO LUGAR
DE COSTUME
03/10/2023
Mayra

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas a ser inserida na Lei Municipal 1.690/22 de 21 de dezembro de 2022:

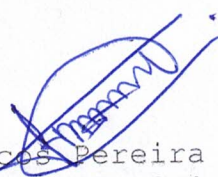
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROGRAMA: 0008 - DIFUSÃO DA CULTURA REGIONAL E LOCAL
FONTE DE RECURSO: 0701 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
Proj:/Ativ: 2.039 - Realização de Festividades e Eventos Culturais
05.06.0008.2.039.3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer-SECEL/MT, através do termo de Convênio nº 0948/2023:

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0948/2023 R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT em 03 de outubro de 2023.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

GOVERNAMENTAIS, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada no Gabinete do Prefeito de Canabrava do Norte - MT

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 04 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034-2023

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de Comunicação Multimídia (SCM) para prover acesso à Internet por Fibra Óptica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT e Disponibilizar no mínimo 500 (quinhentos) megas full (dedicado) por fibra óptica de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade Pregão Presencial no dia 19/10/2023 às 13h30min (Horário Brasília) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes@canarana-mt.gov.br ou no endereço eletrônico www.canarana-mt.gov.br.**

Canarana-MT, 04 de Outubro de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LEI MUNICIPAL Nº 1.776 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Lei Municipal nº 1.776 de 03 de outubro de 2023

(Projeto de Lei nº 083/2023 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para dar cobertura a dotações abaixo

discriminadas a ser inserida na Lei Municipal 1.690/22 de 21 de dezembro de 2022:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 06 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

PROGRAMA: 0008 – DIFUSÃO DA CULTURA REGIONAL E LOCAL

FONTE DE RECURSO: 0701 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

Proj./Ativ: 2.039 – Realização de Festividades e Eventos Culturais

05.06.0008.2.039.3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer-SECEL/MT, através do termo de Convênio nº 0948/2023:

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0948/2023 R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT em 03 de outubro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.780 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Lei Municipal nº 1.780 de 03 de outubro de 2023

(Projeto de Lei nº 087/2023 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para dar cobertura às dotações existentes na Lei Municipal 1.690/22 de 21 de dezembro de 2022, conforme abaixo discriminado.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER	
10.02 – DEPARTAMENTOS DE ESPORTES E LAZER	
Proj./Ativ: 2.081 – Manutenção e Realização de Eventos Depto Esportes e Lazer	
FONTE DE RECURSO: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
10.02.27.812.0029.2.081	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
	15.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO	
	15.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTADO	
	15.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Convênio) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Lazer - SECEL.

CONVÊNIO Nº 0845/2023 R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT em 03 de outubro de 2023.

cento e oitenta e dois reais); **PUBLITEK TI TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.192.091/0001-29, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 14.127,00 (quatorze mil cento e vinte e sete reais); **LUMI COMERCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.499.117/0002-00, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 3.395,00 (três mil trezentos e noventa e cinco reais); **VM COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.136.740/0001-13, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 93,94 (noventa e três reais e noventa e quatro centavos); **IMPERIO SOLUÇÕES PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.106.657/0001-33, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 70.982,67 (setenta mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos); **LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.328.534/0001-84, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais); **A H DA S MORAES**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.437.839/0001-17, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 8.080,30 (oito mil, oitenta reais e trinta centavos); **MTSI COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.145.027/0001-66, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais);

Canabrava do Norte-MT, 04 de outubro de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues
Pregoeiro
Portaria nº 027/2023

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da COMISSÃO PREGOEIRA - CP, torna publico para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de alfaces para merenda escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer Turismo e Cultura de Canabrava do Norte - MT.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 20 de Outubro de 2023, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim - S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim - S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal <http://www.canabradonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes>.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacao@canabradonorte.org e/ou pelo telefone (66) 3577-1226 citando o nº do edital em questão. Todos os licitantes deverão estar de máscaras e evitar a proximidade com outras pessoas.

Canabrava do Norte-MT, 04 de Outubro de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues
Pregoeiro.
Portaria nº 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

ATO

EDITAL Nº 005/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do município de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público a todos os munícipes, que será realizada **Audiência Pública para apresentação e discussão do Pré - Projeto que estima receita e fixa despesas para o exercício de 2024 - LOA**, no dia 09 de outubro de 2023, às 15:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, "Bertholdo Grubert", situada à Avenida Rio Grande do Sul nº 217, centro, nesta cidade.

A Audiência Pública atende ao disposto no do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal).

Canarana - MT, 03 de outubro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº 1.776 de 03 de outubro de 2023

(Projeto de Lei nº083/2023 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas a ser inserida na Lei Municipal 1.690/22 de 21 de dezembro de 2022:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 06 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROGRAMA: 0008 – DIFUSÃO DA CULTURA REGIONAL E LOCAL
FONTE DE RECURSO: 0701 – Outras Transferências de Convênios ou Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
Proj/Ativ: 2.039 – Realização de Festividades e Eventos Culturais
05.06.0008.2.039.3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer-SECEL/MT, através do termo de Convênio nº 0948/2023.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0948/2023 R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT em 03 de outubro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.777 de 03 de outubro de 2023

(Projeto de Lei nº084/2023 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Municipal 691, de 25 de abril de 2005, que trata do Conselho Municipal do Trabalho, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso I, do artigo 3º, da Lei Municipal 691, de 25 de abril de 2005, que trata do Conselho Municipal do Trabalho, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 3º (...)

I – Dois membros do poder público, sendo:

a) Um Representante do Poder Público Municipal;

b) Um Representante do Poder Público Estadual e ou Federal

II (...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 724, de 24 de outubro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT em 03 de outubro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.778 de 03 de outubro de 2023

(Projeto de Lei nº085/2023 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para dar cobertura às dotações existente na Lei Municipal 1.690/22 de 21 de dezembro de 2022, conforme abaixo discriminado.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER		
10.02 – DEPARTAMENTOS DE ESPORTES E LAZER		
Proj/Ativ: 2.081 – Manutenção e Realização de Eventos Depto Esportes e Lazer		
FONTE DE RECURSO: 701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
10.02.27.812.0029.2.081	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	100.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		100.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTADO		100.000,00